

O ato de matar¹

Jéssica Silva da CRUZ²

Laene Mucci DANIEL³

Universidade Federal de Viçosa, MG.

RESUMO

Demonstraremos neste texto como um conceito, neste caso o do ato de matar, é relativizado, dependendo da sociedade em que se está inserido, para lhe serem atribuídas as usuais noções de "bom" ou "mau". Usaremos para isso o exemplo de produtos comunicacionais como livros, músicas e filmes, por meio dos quais buscaremos trazer diversas representações do que é reconhecido como crime ou não em diferentes espaços, e os conceitos de mundialização e cultura tais como Renato Ortiz os definiu no livro *Mundialização e Cultura*, bem como outros autores como Émile Durkheim.

PALAVRAS-CHAVE: Assassinato, cultura, sociedade, mundialização.

SUMMARY

We will demonstrate in this paper how a concept, in this case the act of killing, is relativized, depending on the society in which it is inserted, to assign the usual notions of "good" or "bad". We will use for this the example of communication products as books, music and movies, through which we will try showing diverse representations of what is recognized as a crime or not in different spaces, and the concepts of globalization and culture such as Renato Ortiz defined in the book *Mundialização e Cultura*, as well as other authors as Emile Durkheim.

KEYWORDS: Murder, culture, society, globalization.

1 – Introdução

O crime será identificado neste artigo como o ato de transgredir as regras estabelecidas pela sociedade em que o indivíduo transgressor se encontrar inserido, “aquilo que está estabelecido em lei, consistente num comportamento humano causador de lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico tutelado, passível de sanção penal” (BAYER, 2013).

¹ Trabalho submetido ao XXI Congresso Intercom 2014.

² Aluna do 7º. Semestre do Curso de jornalismo da Universidade Federal de Viçosa, MG. Email: jessica.s.cruz@ufv.br

³ Orientadora do trabalho e professora do curso do curso de jornalismo da Universidade Federal de Viçosa, MG. Email: laenemucci@gmail.com.

O nosso objetivo será então, demonstrar como o assassinato nem sempre se enquadra neste conceito de crime, variando nas sociedades e no tempo a visão das pessoas a seu respeito. Havendo situações inclusive em que ele é encorajado, como é o caso da guerra.

Utilizaremos para tanto, os conceitos de mundialização e cultura, assim como são definidos por Renato Ortiz em seu livro “Mundialização e Cultura”.

A cultura seria “um conjunto de valores, estilos, formas de pensar” (ORTIZ, 2007, p. 21), e a mundialização uma difusão desse conjunto de elementos para outras nações. Convivendo com outras visões de mundo, estabelecendo entre elas hierarquias, conflitos e acomodações. (ORTIZ, 2007, p. 29).

2 – Mundialização e Cultura

Um exemplo de mundialização da cultura e liberdade do assassino é a situação da mulher no mundo muçulmano. Em países como a Cisjordânia ou o Paquistão, a mulher é considerada uma propriedade dos homens, pai, irmão ou marido, e se suspeita de desobediência, desonra ou adultério, é punida com a tortura e a morte.

Mas, com a difusão de ideais ocidentais, têm surgido mulheres no mundo muçulmano como a paquistanesa Asma Jahangir, advogada e ativista dos direitos humanos, que é conhecida por sua luta em favor de minorias, particularmente mulheres. Assim, a mundialização da cultura seria responsável por essa inserção, em um ambiente totalmente diverso ao original, a Inglaterra do século XIX, de ideais feministas, que se têm propagado em algumas sociedades muçulmanas:

Ao desafiarem as ideologias patriarcais e também as convencionais, as mulheres muçulmanas transformaram-se em uma poderosa voz no sentido da mudança. É interessante notar que certos elementos do feminismo islâmico e do feminismo secular têm trabalhado juntos de modo a forçar reformas educacionais e legais. (MONSHIPOURI, 2004, p. 01).

Contudo, o ato de assassinar meninas e mulheres, apedrejar ou envenená-las, é para muitos povos, especialmente muçulmanos, uma alternativa para a vergonha, uma forma de recuperar a honra que o elemento feminino porventura lhes tenha feito perder. Seja através da virgindade que já não existe ou devido a um olhar ao vizinho que inoculou suspeita, ou mesmo um pedido de divórcio. Mulheres que protestem em sociedades tão rigorosas dificilmente serão ouvidas, porque estarão indo contra o pensamento coletivo. Os familiares

que as queiram matar não são considerados errados, como podem considerá-los outros povos, de costumes diferentes.

Seria, portanto, mais apropriado dizer, de acordo com essas abordagens, que é a reação a uma determinada conduta que a qualifica como desviante ou criminoso. Retomando a tradição durkheimiana, essas abordagens consideram que um ato por si só não pode ser desviante ou criminoso, um ato passa a ser visto como desviante ou criminoso a partir de uma interpretação e da consequente reação dos membros da sociedade que assim o qualificam. (MAGALHÃES, 2006, p. 19).

3 – Capa e Espada

Tais quais essas sociedades muçulmanas, em muitas outras, matar esteve (ou está) ligado a um ideal de masculinidade e honra. Era o caso dos confrontos que ocorriam no antigo Nordeste brasileiro, criando rixas entre famílias. É o caso dos duelos, combates com armas ou espadas repletos de autocontrole e regras, cuja data de surgimento está ligada à descoberta dos metais e consequente invenção da espada. Semelhante ao exemplo muçulmano e nordestino, também através dos duelos, a morte era vista como uma forma de um homem “limpar a sua honra”, ou comprovar a sua “masculinidade”,

Poderiam ocorrer por qualquer tipo de desavença ou provocação, como no livro “Os três mosqueteiros”, de Alexandre Dumas, no qual o personagem D’Artagnan busca duelar com um homem que riu de seu cavalo. Ou “Johann”, conto do livro “Noite na Taverna”, de Álvares de Azevedo, no qual dois rapazes duelam após uma briga ocasionada por um jogo de bilhar.

Livros como “Os três mosqueteiros” e “Cyrano de Bergerac” de Edmond Rostand, aventuras repletas de ideais de honra e coragem, e, especialmente, de combates, propagaram uma idéia romântica desses duelos. Cyrano, personagem de Rostand, vive no século XVII na França, e seu grande coração, sensibilidade e talento para a poesia, contrastam com a sua extraordinária e letal perícia com a espada. Em determinada passagem do livro, Cyrano mata sozinho cem bandidos que queriam assassinar seu amigo, em outra fere um “empreado” nobre que se atreve a desafiá-lo. Mas Cyrano não é um assassino, é um trágico herói. Assim o é porque se via a prática do duelo como uma prática justa, em que os participantes teriam sua chance de se defenderem e venceria o melhor, o que mais merecesse viver.

A maioria das sociedades, assim como a alemã, não condenava os duelos. Algumas, inclusive, contavam com a legitimação da Igreja Católica, que aceitou a prática como um “Juízo de Deus”.

Segundo essa crença, o desenlace, fatídico ou não, era sempre a vontade divina, sendo o perdedor, o verdadeiro culpado, e o vencedor, o inocente ou mais honrado. Na teoria, um duelo honorável estava de acordo com os valores cristãos de verdade, justiça e sabedoria.

(MELLO *et al.*, 2004, p. 60)

O duelo se tornou prática comum entre as classes ricas do Brasil no século XIX, restando para pessoas menos favorecidas a luta da capoeira, que o processo de mundialização da cultura também nos trouxe do continente africano, prática proibida (assim como o duelo o foi), punida com a prisão, e inserida, de acordo com a época, no conceito de crime usado neste artigo. A capoeira e qualquer tipo de embate corporal seriam para as classes abastadas uma luta indigna, e o duelo uma prática dos homens civilizados, conforme o personagem de Álvares de Azevedo em “Noite na Taverna” (1988, p. 33) afirma para o adversário: “Isso é briga de marujo. O duelo, eis a luta dos homens de brio”.

Também aqui a mundialização esteve presente por difundir a prática do duelo, tão comum na Europa. Nos diferentes países e conforme o tempo, a prática de duelar se transformou, tornando-se desnecessário o ato de matar o oponente, ao tê-lo rendido.

Segundo texto divulgado no site Guia do Estudante, tal prática perdeu a força após a Segunda Guerra Mundial, mas antes de tal acontecimento, os duelos já haviam chegado a diversos países, entre eles a Rússia (aqui a autora afirma que os duelos se inseriram também neste país “entre os séculos 13 e 17”). Rússia na qual o escritor Fiódor Dostoiévski nasceu e escreveu em 1866, “Crime e Castigo”, livro no qual ele discute a questão do assassinato através de seu personagem Raskólnikov, rapaz que mata uma agiota e sua irmã.

3.1 – Crime, castigo e remorso

Raskólnikov acredita que há no mundo dois tipos de homens, os homens comuns, que devem seguir as regras morais de suas sociedades, e os homens extraordinários, aos quais pela superioridade e pelo bem maior da ciência e do mundo, deve ser permitido cometer crimes e sacrificar pessoas (DOSTOIÉVSKI, 2004).

Por querer se enquadrar no segundo grupo, por precisar de dinheiro, ou por motivos que sequer entende, o personagem planeja e executa o assassinato da usurária rica que por ele e todos é considerada má, egoísta. Mas acidentalmente, mata também a irmã da vítima, sobre todos os aspectos morais em que ele acredita, justa e inocente.

Matando e seguidamente roubando da casa das duas vítimas bens que esconde e de que sequer desfruta, Raskólnikov é perseguido pelo remorso, o que o leva a atitudes

autoincriminadoras em diversos momentos da narrativa. Para os demais personagens do livro de Dostoiévski, e para o próprio Raskólnikov, matar outro ser humano é um crime hediondo, mesmo que seja uma pessoa como Alena Ivanovna, a quem Raskólnikov assassinou, considerada uma criatura indigna, mesmo que seja em um embate entre homens através de pistolas ou espadas. Conforme diz Dounia, irmã do protagonista, que como contraponto moral de Raskólnikov quase é violentada, mas é incapaz de tirar a vida de seu agressor: “Então, ao te entregares ao castigo, não lavarás já metade do teu crime?” (DOSTOIÉVSKI, 2004, p. 560).

A teoria de Raskólnikov sobre os homens extraordinários é amplamente importante por considerar o assassinato lícito para um seletivo grupo de pessoas que têm um objetivo “maior”. A percepção sobre o ato de matar, ali visto com abundante moralidade e religiosidade, mudou e muda conforme se passam os livros e as épocas, e de cultura para cultura. Este fato é evidenciado através da comparação entre “Crime e castigo”, e os livros “de capa e espada”, obras ligadas ao contexto em que foram criadas.

A essas mudanças, estava associada a comentada mundialização da cultura, que transforma os valores e muda a visão de mundo das pessoas, também sobre o assassinato e as práticas que levam a ele. E quando os costumes se vão, não raro permanecem seus resquícios, como a esgrima, esporte que advém das lutas de espadas.

4 – Mundo de Contradições

A mundialização da cultura, responsável pela fusão de culturas que as transforma, torna denso o que se chama sincretismo, a aceitação de uma cultura estranha por parte de um povo, sem que a cultura nativa seja necessariamente preterida (ORTIZ, 2007).

Isso torna o mundo um lugar de contradições, contradições nos costumes e valores. Contradições essas que o assassinato também exemplifica quando se olha, por exemplo, as ações policiais. Em tais casos permite-se matar, quando matar é uma falta tão grave para alguns povos, que é punida com a morte do criminoso. A discussão de quando se é lícito matar, que Raskólnikov preconiza no livro Dostoiévski, aqui é novamente trazida porque ações policiais também são embasadas em um “bem maior” em que ele acreditava, e aceitas como lícitas e necessárias para a manutenção da sociedade, em lugares como o Brasil ou os Estados Unidos.

4.1 – Contradições e a pena de morte

Como exemplo a pena de morte, que é realizada em prol de uma comunidade que o indivíduo criminoso não mais prejudicará quando cumprida. Novamente, o “bem maior”.

Para sociedades que possuam a pena capital em seu sistema penal, no entanto, executar o transgressor não as torna tão criminosas quanto ele, mesmo cometendo o mesmo ato. Infere-se aqui que há toda uma simbologia por trás do assassinato que vai além dos padrões morais, e vai além das regras convencionadas, pois a sociedade que apoia a pena de morte mata quem julga merecer, e não é assassina.

Porque aquele que cometeu o erro e transgrediu as normas já não é mais humano, já não é mais digno dos mesmos direitos de vida e liberdade, e, portanto, sua execução não é um assassinato, é apenas a ação da justiça. E não torna quem consente na morte do criminoso semelhante a ele na visão coletiva, visão que acaba determinando o certo e o errado. Como no caso que já foi citado das civilizações muçulmanas. Algo que o sociólogo Émile Durkheim exemplifica em seu livro “Regras do método sociológico” quando diz:

“É evidente que, para o senso comum, os casos de livre pensamento ou as faltas à etiqueta, tão regularmente e tão severamente punidos numa série de sociedades, não são vistos como crimes, inclusive em relação a essas sociedades.” (DURKHEIM, 2006, p. 31).

E mais adiante, prossegue:

“Do mesmo modo, os atos tachados de crimes pelas sociedades primitivas, e que perderam essa qualificação, são realmente criminosos para essas sociedades, tanto quanto os que continuamos a reprimir hoje em dia.” (DURKHEIM, 2006, p. 33).

E aqui, surgem novamente dois conceitos importantes no ato de criação de uma sociedade do que é o crime: A consciência coletiva, “conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade” (DURKHEIM, 1978, p. 40), (o que a contraria se constitui crime). E o utilitarismo, que:

“Preconiza que as ações humanas devem seguir o princípio da utilidade, consistente na consideração da quantidade de prazer e dor que as ações provocam aos indivíduos. As ações devem considerar todos os interesses de maneira que nenhum contra interesse deva ser desconsiderado, ou tenha preponderância sobre o outro. Além disto, o número de pessoas atingidas pelas ações é objeto de análise. Busca-se sempre promover a maior quantidade de prazer possível ao maior número de indivíduos, ao passo que se evita o desprazer numa proporção inversa”. (GERALDO, s.d.)

O utilitarismo, ou bem maior, reaparece quando pensamos nas guerras para além das ações policiais e da pena de morte, necessárias para defender os interesses de uma nação em detrimento de outra, mesmo que o interesse dessa primeira seja aniquilar a segunda ou vice-versa. Aqui toda a justificativa para a manutenção da guerra pode ir contra diversas convenções morais que os povos envolvidos porventura cultivem, se acreditarem eles no assassinato como um crime. Quando se torna necessário, os sentimentos morais devem ser obliterados, ou modificados através da concepção de amor à pátria e dever para com ela. E faz-se a guerra.

5 – As contradições em Alexandre

As contradições já citadas, expandidas pela relação e influência mútua entre culturas diversas, vistas através da guerra, das ações da polícia ou dos permissíveis modos de luta, também podem ser notadas, indo além da literatura, em filmes que contém heróis épicos, líderes de grandes batalhas.

É o caso do rei macedônio Alexandre (353a.C.-323a.C.), que liderou seu exército em expedições e batalhas que o levaram a formar um império que abrangia cerca de 90% do mundo conhecido em sua época.

As reações para com o mito Alexandre variam, uma vez que ele pode ser considerado um visionário heroico e incompreendido, como no filme *Alexandre* do diretor norte-americano Oliver Stone, lançado em 2004, ou um homem sanguinário que assassinou diversos povos que não quiseram se render à sua liderança, como na canção “Mulher nova bonita e carinhosa faz o homem gemer sem sentir dor”, de Zé Ramalho, na qual há os seguintes versos: “Alexandre figura desumana/ Fundador da famosa Alexandria/ Conquistava na Grécia e destruía/ Quase toda a população Tebana”.

Acreditar que Alexandre foi um herói significa ir ao encontro ao “bem maior” de que falava Dostoiévski, e que já foi citado seguidamente. Em tal caso, os atos, assassinatos e destruições praticados por ele estariam justificados por seus ideais de um mundo unificado, sem escravidão. Mas não se trata o artigo de um julgamento dos atos do rei, mas de uma comprovação da ambiguidade do ser humano com relação à noção de assassinato, de certo e de errado. Noção que se torna confusa diante de tantas culturas diferentes, tantas noções de certo e errado. Conforme diz Renato Ortiz: “Uma cultura mundializada não

implica o aniquilamento das outras manifestações culturais, ela cohabita e se alimenta delas” (2007, p. 27).

Essa ambiguidade é endossada na medida em que Oliver Stone e tantos diretores de cinema fazem de seus heróis de guerra “máquinas de matar”, sem que isso torne estes heróis maus ou antipáticos. Parecem ser apenas parte de uma cultura, de outro mundo, onde a visão do assassinato (embora não mais do que nas sociedades atuais, como se procura comprovar) era relativa.

Como em determinado momento do filme de Stone, no qual o personagem principal se enfurece com as provocações de um amigo e o mata, impulsivamente. Ao deprimir-se com a atitude que tomou, e perder a confiança em si mesmo, Alexandre ouve de seu companheiro Heféstion, que procura ajudá-lo: “Ele era só um velho bêbado”. Frase que deixa explícita a naturalidade com que a morte de outra pessoa é tratada no espaço onde se desdobra a história. Ainda mais sendo o assassino (nessa situação não um criminoso), um poderoso rei.

E após Zé Ramalho, Caetano Veloso, canta em sua música “Alexandre”:
“Conquistou o Egito e a Pérsia/
Fundou cidades, cortou o nó górdio, foi grande;/
Se embriagou de poder, alto e fundo, fundando o nosso mundo,/ Foi generoso e malvado,
magnânimo e cruel.” Apresentando um Alexandre ambíguo e contraditório, como o são os conceitos de assassinato de que este texto trata.

6 – A prática natural de matar

O ato de matar não é uma prática natural (tal como foi mostrado em “Alexandre”) em diversas sociedades, mas a presença do assassino se tornou comum, de forma não necessariamente física, mas especialmente como parte do imaginário coletivo na atualidade. A sua figura, o dever de temê-lo. Para tal símbolo da violência e da insegurança surgiram teorias, doenças. Há agora os assassinos em série, os psicopatas, sociopatas, e outras diversas classificações de desvios psíquicos que podem levar a pessoa a cometer atos que contradigam as leis do coletivo.

Parte tão presente na vida cotidiana em sociedade, o assassinato passou a integrar seu próprio gênero literário, o romance policial, que se iniciou com escritores como Edgar Allan Poe, e consagrou autores como *Sir* Arthur Conan Doyle e Agatha Christie, e seus lendários detetives.

Tornou-se comum em filmes e seriados, a presença do assassino, não necessariamente sombria e assustadora, mas muitas vezes dotada de charme e simpatia. Como exemplos, os filmes e seriado norte-americanos, produtos culturais consumidos pelos brasileiros. O seriado “Dexter”, baseado nos livros do americano Jeff Lindsay, no qual o personagem principal cujo seriado leva o nome mata pessoas que ele julga indignas de viver, como estupradores; e o filme “Senhor e Senhora Smith”, no qual dois matadores de aluguel, charmosos e bem sucedidos, se casam sem saberem da vida secreta do outro.

Tanto Dexter, quanto o casal Smith do filme de Doug Liman, não apresentam qualquer traço que os ligue ao estereótipo de um assassino frio. Eles despertam simpatia e em alguns momentos, hilaridade, mas são de fato assassinos frios.

Assim, a aparição constante do assassino nos filmes, seriados de investigação criminal e em novelas, contribui para a formação deste personagem do meio comum, que deve ser temido porque não é visto, e pode estar em qualquer lugar. E a presença destes componentes da mundialização: músicas, livros e filmes estadunidenses, aceitos com naturalidade pelos brasileiros, nos trazem de outra cultura o fascínio pelo mistério, e pela figura constante e controversa do matador. Matador que em filmes como o citado “Senhor e Senhora Smith”, é apresentado de uma forma completamente inusitada, estando ausentes a frieza e a maldade explícitas, que geralmente acompanham este tipo de personagem.

7– As diferentes culturas, as diferentes visões

No fim, há ainda mais variáveis que influem em um assassinato, do que a permissividade da sociedade, a busca de um ideal ou desvios psíquicos que foram mostrados. A influência da cultura, e da mundialização da cultura, é de fato gigantesca, mas existem ainda casos como legítima defesa, que sistemas como o brasileiro reconhecem, e os problemas econômicos, que podem levar uma pessoa desesperada a tomar uma atitude desesperada:

Nas teorias sócio-culturais, a motivação pode se constituir por causa da pressão que a sociedade exerce sobre o indivíduo para que ele mantenha um padrão de consumo elevado sem que lhe seja dado o acesso aos meios legítimos necessários. Ou, também, porque o indivíduo inserido em uma subcultura aprende e internaliza valores e habilidades relacionados ao desvio, à delinquência e ao crime. (MAGALHÃES, 2006, p. 40)

Mas segundo Durkheim, o crime, e aqui se inclui o assassinato, não pode ser evitado, porque a falta de transgressões indicaria uma uniformidade de consciências e desejos que não só não é possível como não é desejável. (DURKHEIM, 2006)

Ele declara as transgressões como necessárias para o progresso de forma semelhante ao personagem de Dostoiévski, e afirma ser o crime um fator social normal, inerente à sociedade. Afirma ele:

Ora, o caso de Sócrates não é isolado; ele se reproduz periodicamente na história. A liberdade de pensar que desfrutamos atualmente jamais poderia ter sido proclamada se as regras que a proibiam não tivessem sido violadas antes de serem solenemente abolidas. Entretanto, naquele momento, essa violação era um crime, já que era uma ofensa a sentimentos ainda muito fortes na generalidade (DURKHEIM, 2006, p. 57).

Os diferentes povos acreditam em diferentes coisas, e se para uma sociedade um erro de etiqueta é um motivo banal para o assassinato, há culturas contrárias. E mesmo em uma cultura, há intrínsecos elementos contraditórios que a mundialização das culturas endossa. São os casos citados de pena de morte, guerras, ações policiais.

Nos exemplos fornecidos procurou-se estabelecer essa contradição entre uma época e outra, entre uma cultura e outra.

Na cultura norte-americana, de forma contrária aos valores morais e constitucionais deflagrados, os produtos da indústria cultural não raro trazem o personagem assassino dotado de um heroísmo diferente: matando outros assassinos e estupradores como uma espécie de vingador, ou vários bandidos coadjuvantes que se interponham entre ele e seu objetivo de salvar alguém ou todo o mundo. Matando outros povos em guerras e alegando defesa da liberdade e outros valores. Quando não surgem os assassinos como “Senhor e senhora Smith”, dotados de um especial carisma que não segue o estereótipo dos assassinos frios e sarcásticos, e não permite ao grande público desassociá-los de qualquer outro casal normal que apenas não destrói a casa á tiros quando se desentende. Nos Estados Unidos a pena de morte é permitida em alguns estados, o que gera uma série de questionamentos e contradições, na medida em que um grupo está consentindo na morte de uma pessoa, em outras palavras, matando-a, por condenar seu ato de matar.

No caso da Grécia antiga, entre homens de guerra, matar era algo banal. Assim como o era em duelos ocasionados pelos mais diversos motivos, como um gracejo ou um esbarrão. E em países muçulmanos não é natural, mas é permitido com relação às mulheres, para extirpar a vergonha porventura trazida por elas.

Não há, portanto, entre os povos, uma verdade absoluta que seja totalmente compartilhada. Alguns dos criminosos do passado se tornaram lendas e mártires, como Sócrates. Algumas lendas se enquadram na definição que se dá hoje ao criminoso, como Alexandre o Grande.

Semelhantes ao mito da caverna de Platão, no qual homens amarrados em frente a uma fogueira acreditavam que as sombras na parede eram o único mundo existente, cada civilização tem o seu, e mais complicadamente, cada pessoa também. Nestes mundos estão as verdades que estas pessoas deverão seguir, e o modo como deverão proceder, e quem desejar mostrar algo diferente pode terminar como o personagem do conto de Platão, sendo punido, porque “a consciência moral da sociedade se manifestaria por inteiro em todos os indivíduos e com uma vitalidade suficiente para impedir todo ato que a ofendesse.” (DURKHEIM, 2006, p. 57)

8 – Conclusão

Esse trabalho buscou até aqui mais do que evidenciar os fatores que levam uma pessoa a matar outra. Buscou demonstrar como esse ato pode ser visto de formas diferentes em culturas e épocas diferentes. Buscou também aferir como a mundialização da cultura interfere nos conceitos morais dessas culturas, e muda a forma de se conceituar o assassinato, entre tantos outros conceitos.

Houve, conforme se procurou demonstrar, uma banalização do ato de matar em muitas sociedades. Ainda há em algumas, e a visão do assassinato como crime, depende das noções de certo e errado que essas sociedades têm, noções relativas e contextualizadas. Noções que se procurou contrapor com as ideias de Émile Durkheim da necessidade da transgressão, para que exista o progresso e todos não tenham uma forma de pensar estigmatizada e única.

Ao que se torna evidente a fragilidade de todas as convicções, embasadas no mundo de cada pessoa e na opinião coletiva, entre tantas culturas e tantas coletividades. Mundos diferentes que entram em discordância por discordarem, o que ocasiona guerras, que ocasionam mortes, que ocasionam este artigo.

9 – Referências Bibliográficas

AZEVEDO, Álvares de. **Noite na taverna**. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

BAYER, Diego. **Breve análise do conceito de crime, sujeito ativo, passivo e objetos, 2013**. Disponível em: <<http://atualidadesdodireito.com.br/diegobayer/2013/10/22/breve-analise-do-conceito-de-crime-sujeito-ativo-passivo-e-objetos/>>. Acessado em 11 abr. 2014.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Crime e Castigo**. Trad. Coletivo Sabotagem, 2004. Disponível em: < <http://200.18.252.57/services/e-books/Fiodor%20Dostoievski-1.pdf>>. Acessado em 09 nov. 2011.

DUMAS, Alexandre. **The Three Musketeers**. New York: Editora Cengage Learning, 2006.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. 3ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

DURKHEIM, Émile. **A Divisão do Trabalho Social**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

GERALDO, Pedro Heitor Barros. **O utilitarismo e suas críticas: uma breve revisão**. S/D. Disponível em http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Pedro%20Heitor%20Barros%20Geraldo_Teoria%20da%20Justica.pdf. Acessado em 11 mar. 2014.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. O crime segundo o criminoso: um estudo de relatos sobre a experiência da sujeição criminal. **Tese** (Doutorado em Ciências Humanas) - Pós-graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.

MELLO, Maína de *et al.* **A disposição de matar em defesa da honra**. Para muitas sociedades, o duelo foi uma forma de garantir status, reputação e da justiça “olho por olho.” *Eclética*, n. 19, p. 59-61, jul./ dez. 2004

MONSHIPOURI, Mahmood. **O mundo muçulmano em uma era global: A proteção dos direitos das mulheres**. Trad. Eduarda Passarelli Hamann. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 1, p.187-217, jan./jun. 2004.

ORTIZ, Renato. **Mundialização e cultura**. 9ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007.

YUDENITSCH, Natalia. **Duelos entre mulheres: damas de espada. Guia do Estudante**. Disponível em: <<http://guiadoestudante.abril.com.br/estudar/historia/duelos-mulheres-damas-espada-434321.shtml>>. Acessado em 09 nov. 2011.

ROSTAND, Edmond. **Cyrano de Bergerac**. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2002.

Filmes:

SENHOR E SENHORA SMITH (Mr. & Mrs. Smith), Doug Liman, EUA, 2005).

ALEXANDRE (Alexander), Oliver Stone, EUA, 2004).

Série para televisão:

DEXTER (*Dexter*, Clyde Phillips, EUA, 2006).